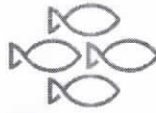


APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 04/04/2024.

1º SECRETÁRIO



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
maré para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL  
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL  
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 04/04/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 04/04/2024.

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N.º 009/2024**  
DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art 1.º** - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo das Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado no mês de maio do corrente ano.

**Art 2.º** - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo dos Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser implantado no mês de maio do corrente ano.

**Parágrafo Único** – o reajuste incidirá apenas sobre verbas remuneratórias que sejam permanentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de junho do corrente ano.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 20 de março de 2024.

RENATO REZENDE Assinado de forma  
ROCHA digital por RENATO  
FILHO:0374927146 REZENDE ROCHA  
1 FILHO:03749271461

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

**TABELA 03**  
**IMPACTO MENSAL**

FOLHA	FOLHA ATUAL COM RPPS PATRONAL R\$	FOLHA APÓS IMPLANTAÇÃO DO REAJUSTE – 10% - R\$	AUMENTO DA FOLHA (MENSAL) R\$	IMPACTO %
SECRETARIA DE SAÚDE – 01	645.831,80	710.414,98	64.583,18	10,0%
SECRETARIA DE SAÚDE – 02	242.721,55	266.993,70	24.272,15	10,0%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	355.424,20	390.966,62	35.542,42	10,0%
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	113.257,01	124.582,71	11.325,70	10,0%
<b>FOLHA BRUTA TOTAL</b>	<b>1.357.234,56</b>	<b>1.492.958,01</b>	<b>135.723,45</b>	<b>10,0%</b>

**TABELA 04**  
**IMPACTO ANUAL – 2024 A 2026**

FOLHA	AUMENTO DA FOLHA (MENSAL) R\$	2024 (MAI/DEZ/13º/1/3) R\$	2025 <sup>4</sup> (JAN/DEZ/13º/1/3)	2026 <sup>5</sup> (JAN/DEZ)
SECRETARIA DE SAÚDE	135.723,45	1.267.657,02	1.312.025,02	1.357.945,89
<b>IMPACTOS</b>	<b>135.723,45</b>	<b>1.267.657,02</b>	<b>1.312.025,02</b>	<b>1.357.945,89</b>

Pilar, 20 de março de 2024

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO03749271461

Assinado de forma digital por  
RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO03749271461

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

<sup>4</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais.

<sup>5</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais.



**pilar**  
MUNICÍPIO

*Orgulho por Alagoas,  
movido por o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL

Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro, PILAR - AL

CEP: 57.150.000 - CNPJ: 12.200.150/0001-28

### TABELA 01

#### IMPACTO MENSAL

FOLHA	FOLHA ATUAL COM RPPS PATRONAL R\$	FOLHA APÓS IMPLANTAÇÃO DO REAJUSTE DE 20% EM MAIO R\$	AUMENTO DA FOLHA (MENSAL) R\$	IMPACTO %
ASSISTENTE SOCIAL	51.588,90	61.906,68	10.317,78	20,0
<b>FOLHA BRUTA TOTAL</b>	<b>51.588,90</b>	<b>61.588,90</b>	<b>10.317,78</b>	<b>20,0</b>

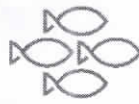
### TABELA 02

#### IMPACTO ANUAL - 2024 A 2026

FOLHA	AUMENTO DA FOLHA (MENSAL) R\$	2024 (MAI/DEZ/13º/1/3) R\$	2025 <sup>2</sup> (JAN/DEZ/13º/1/3)	2026 <sup>3</sup> (JAN/DEZ)
ASSISTENTE SOCIAL	10.317,78	96.368,06	142.456,56	147.442,54
<b>IMPACTOS</b>	<b>10.317,78</b>	<b>96.368,06</b>	<b>142.456,56</b>	<b>147.442,54</b>

<sup>2</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais.

<sup>3</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais.



**pilar** Orgulho por Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL**  
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL  
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

## MENSAGEM Nº 009/2022

Pilar, 20 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2024, de 20 de março de 2024, que trata de reajuste dos vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa reajustar, dentro das condições econômicas do município, os vencimentos-base dos servidores efetivos, como forma de valorização profissional.

Os impactos financeiros estimados nas folhas dos Assistentes Sociais do Quadro Efetivo de Pilar na ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA DE SAÚDE e nos anos de 2024, 2025 e 2026 estão consignados no anexo desta lei (Tabelas 01, 02, 03 e 04).

O impacto, em 2024, quando projetado em relação ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, verificando-o no cômputo geral de comprometimento dos gastos com folhas de pessoal, a fim de não ferir o que dispõe o art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, de 20 de maio, terá a seguinte projeção, baseado no resultado alcançado até o 6º semestre de 2023:

<b>DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL - 2023<sup>1</sup></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A LRF</b>
Receita Corrente Líquida – RCL	306.490.257,70	100,00
Despesa Total com Folhas – DTP	132.080.059,85	45,87
Impacto com reajuste de dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde em 2024.	1.267.657,02	0,41
Impacto com reajuste de dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social em 2024.	96.368,06	0,03

O impacto gerado em 2022 pelo reajuste dos vencimentos-base a ser concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde implicará num percentual de **0,41%** (quarenta e um centésimos por cento) de impacto, e na Secretaria Municipal de Assistência Social implicará num percentual de **0,03%** (três décimos por cento), atingindo um índice de **46,31%** (quarenta e seis inteiros e trinta e um por cento), mantendo o índice geral num patamar bem abaixo do índice máximo (**54,0%**), bem como do índice prudencial (**53,1%**).

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis da Câmara Municipal de Vereadores.

RENATO  
REZENDE ROCHA Assinado de forma  
FILHO:03749271 digital por RENATO  
461 REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pilar/AL  
Sr. Tayronne Henrique dos Santos  
Nesta

<sup>1</sup> Apuração até dezembro de 2023 (6º semestre de 2023).



APROVADO POR UNANIMIDADE:  
EM: 04/04/2024  
1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CIDADE DO PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O Supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Reajuste no Vencimento-Base dos Servidores Efetivos ocupantes dos Cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, da Cidade do Pilar/AL, e dá outras providências”.

“Art.1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) no vencimento-base dos Servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL”.

“Art.2º Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) no vencimento-base dos servidores efetivos ocupantes dos Cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilar/AL”.

“Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o mês de maio do corrente ano”.

Gabinete, Ver. Djacy Maia, em 01 de abril de 2024.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

**Justificativa**

Considerando que o vereador subscrito recebera a informação de que por lapso, não foram incluídos no versado Projeto, os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a incongruência consignada referente ao marco temporal de aplicação da matéria, entre os meses de maio e junho, vide artigos 1º, 2º e 3º.

Considerando a reputada conveniência de aperfeiçoar a composição textual, ao reservar o período de aplicação do objeto da matéria para a cláusula de vigência, eliminando, dessa maneira, determinados trechos prescindíveis.

Apresento a presente proposta de emenda modificativa, ao tempo que solicito o apoio dos demais edis para a respectiva aprovação.

Gabinete, Ver. Djacy Maia, em 01 de abril de 2024.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
*Vereador*



APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM: 04/04/2024.  
*[Handwritten Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CIDADE DO PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Supressiva**:

Art. 1º Suprime-se o parágrafo único, do artigo 2º, do supracitado projeto de lei.

Gabinete, Ver. Djacy Maia, em 01 de abril de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**